

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023

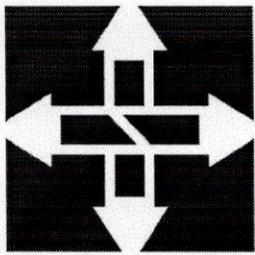
Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.380.071-0001-66, com sede sito a Avenida Brasil nº 1500, Centro, Rondon-PR, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 05/07/2024 e lavrada em ata de assembleia 04/2024, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 06/2023, celebrado pelas partes em 28 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente alterar a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Rateio nº 006/2023 celebrado entre o CICENOP e o Município de Rondon, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2024 e lavrada na ata 004/2024, o **CONCORCIADO** também ficará obrigado a repassar ao CICENOP a **partir do mês de agosto de 2024**, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 40.432,50 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 27.202,50** o consórcio ira converter, via convênio firmado com o Município de Cianorte, em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$ 13.230,00** o consórcio ira converter, via convênio firmado com o Município de Cianorte, em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” firmado via convênio celebrado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte.”

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente **CONSORCIADO**, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio com o município de Cianorte.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 11 de julho de 2024.

.....
MUNICIPIO DE RONDON/ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal ROBERTO APARECIDO CORREDATO

.....
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas:

Valmir de Souza Bitencourt
CRC 051334/0-3
RH - CICENOP

Roberto Beletato dos Santos
CRC 29630/0
CICENOP CIANORTE - PR